

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

PROCESSO 081/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, neste ato representada LUCAS JOSE BONESSO, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com Processo Licitatório nº 081/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022, LeisFederais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto da presente Ata de Registro de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TONERS, CARTUCHOS E GARRAFAS DE TINTAS, ORIGINAIS E SIMILARES, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DA ENTREGA

2.1 - O objeto deste Contrato será entregue, pela Contratante, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, localizado na Rua Pedra Lisa, s/nº, Cabo Verde-MG, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da datado recebimento da Ordem de Fornecimento, ao servidor(a) designado(a) para receber, fiscalizar e aprovar o objeto licitado entregue, com poderes para recusá-lo caso esteja fora das especificações contidas neste Edital, sem nenhum ônus adicional para o MUNICÍPIO.

2.2 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto da licitação em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, conforme disposto naLei Federal nº 8.666/93, podendo rescindir este Ata de Registro de Preços sem prejuízo daaplicação



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

das sanções administrativas. 2.3 - O objeto licitado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações constantes no Edital, sendo que, caso não atenda a estes requisitos será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo ou repará-lo, no prazo de até 07 (sete) dias, nomesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual.

TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1 O Contrato oriundo desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se partir da data de 3.2 - A CONTRATADA será convocada a assinar o contrato e documentos pertinentes, através do e-mail informado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de decair o contratação, sem prejuízo das sanções previstas 3.2.1 - O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado umaúnica vez,por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 3.3 Se a CONTRATADA recusar-se injustificadamente a assinar o instrumento contratual ou não reunir condições para sua assinatura (quando for o caso), poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitadaa ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, semprejuízo das sanções previstas.

QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O MUNICÍPIO DE CABO VERDE pagará à CONTRATADA, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura referente aoobjeto licitado entregue, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pela Secretaria requisitante, contra recibo competente 4.2 - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá creditado valor devido pela remuneração apurada. 4.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante do MUNICÍPIO, que somente atestará a entrega do objeto licitado e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas. 4.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA por representante do CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejamprovidenciadas as medidassaneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação ou



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

reapresentação do documento fiscal, não acarretandoqualquer ônus para o MUNICÍPIO. 4.5. - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município.

QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 5.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- 5.3 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 5.4 As despesas referentes ao exercício 2022 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

0337 - 449052 - 1236112021.123 - QESE

0338 - 339030 - 1236112022.042 - QESE

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes do contrato de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de rescisão contratual caso não sejam apresentadas as referidas guias; 6.2 - Cumprir as determinações do CONTRATANTE no que concerne à execução do contrato;
- 6.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do Contrato, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);
- 6.4 Tomar os cuidados necessários quanto à execução da entrega, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o MUNICÍPIO, o objeto da licitação que este julgar fora das especificações constantes nos Anexos do edital;
- 6.5 Permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO, o qual poderá, inclusive, recusar o objeto da licitação caso esteja em desacordo com os termos do edital, devendo a CONTRATADA substituí-lo, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a reincidência do fato poderá levar à rescisão da Ata de Registro dePreços sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas;
- 6.6 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto da licitação;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 6.7 Entregar o objeto da licitação devidamente acondicionado, evitando a danificação do mesmo;
- 6.8 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejamfabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.9 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de quitação relativosà Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão; 6.10 Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as
- condições dehabilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.11 Manter a garantia de 12 (doze) meses referente aos equipamentos adquiridos neste certame.

SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 -Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
- 7.1.1 Exercer ampla fiscalização do fornecimento, através da Secretaria Municipal de Suprimentos;
- 7.1.2 Realizar no prazo estabelecido o pagamento referente ao objeto da licitação fornecido:
- 7.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da licitação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.1.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;
- 7.1.5 Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 7.1.6 Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Edital.

OITAVA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar este Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado, e, no caso da CONTRATADA infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:
- 9.1.1 Se cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 9.1.2 Quando, após reiteradas impugnações do MUNICÍPIO, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na execução deste Contrato;
- 9.1.3 A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a sua cessão ou transferênciaa outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização do MUNICÍPIO;
- 9.1.4 O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
- 9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;
- 9.1.6 A dissolução da sociedade jurídica da CONTRATADA;
- 9.1.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- 9.1.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- 9.1.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste Contrato.
- 9.2 Na rescisão aplicar-se-á o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO

10.1-Constituem condições Contrato: resolutivas deste decurso do prazo contratual; acordo formal entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93. 10.2 - Resolvido este Termo, por força da condição prevista na alínea "b", o MUNICÍPIO DE CABO VERDE pagará à CONTRATADA deduzindo todo e qualquer débito inscrito em nome desta apenas o valor correspondente ao objeto da licitação fornecido.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E SANÇÕES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- Multa 15% b) de até sobre valor contratual; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, prazo não superior por a anos;
- d) Declaração de inidone idade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a CONTRATADA o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorridoo prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período.
- 11.3- Serão aplicadas multas nos casos de:



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

a) Descumprimento do prazo de entrega do objeto contratado pela CONTRATADA, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia. c) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, não abrangidas pela alínea anterior, multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração. 11.3.1 - As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor deste Ata de Registro de Preços.

DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) especialmente designada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.2 O(A) responsável pelo acompanhamento contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que necessário regularização das faltas defeitos observados; 12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(a) responsável pelo acompanhamento contratual deverão ser solicitadas à Autoridade superior da Contratante tempo hábil para a adoção de medidas convenientes. 12.4 - Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento, caberá ainda ao(à) servidora designada, solicitar a sustação de qualquer entrega que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessária. 12.5 – O(A) responsável pelo acompanhamento contratual deverá assinar o documento de entrega da CONTRATADA, no qual deverão constar obrigatoriamente os produtos e suas respectivas quantidades devidamente especificadas.
- 12.6 O(A) responsável pelo acompanhamento contratual deverá observar todas as condições contratuais, recusando os produtos em caso de qualquer anormalidade, devendo de imediato relatara anormalidade verificada, para ciência do secretário gestor. 12.7 - As observâncias previstas deverão ser realizadas em conjunto com o representante da CONTRATADA, no momento da entrega dos produtos. acompanhamento O(A)servidor(a) responsável pelo contratual proporcionarátodas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações previstas inclusive, permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou Edital, CONTRATADA às dependências do imóvel onde será executada empregados entrega dos produtos. 12.9 - A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução deste Contrato

DÉCIMA TERCEIRA - DOS ELEMENTOS DO TERMO DE CONTRATO



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 13.1 Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato: independentemente desua transcrição:
- a) o Edital do Processo Licitatório nº 081/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022, e seus Anexos;
- b) a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) as normas, ordens de fornecimento e especificações emanadas do MUNICÍPIO.

DÉCIMA QUARTA: DO REGIME LEGAL

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços e os casos omissos reger-se-ão, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, nos Decretos Municipais nºs 063/2020, de 15/10/2020 e 050/1999, de 07/12/1999 na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006

DÉCIMA QUINTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é R\$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais).

DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cabo Verde-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, pormais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igualteor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 29 de março de 2022

CLAUDIO ANTONIO PALMA



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS JOSE BONESSO BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:		
CPF:	CPF·	_



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

	J.665-864			PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG 33-4 Vencedores do Processo Compra - 20	•		Pag. 0001 73 86 24 10 05 59
				ECIONADOS POR FORNECEDOR	=======================================	=======================================	===========
PROCESS FORNECE	SO: PRC00083 EDOR: BNB COM	1/22 ERCIO DE EQUI	PROCESS PAMENTOS DE IN	`	OR ORDEM DE ESPECIA	LIDADE)	
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
11		UNIDADE	33 <i>0</i> 95	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET. 130A AMARELO CF352A COMPATIVEL CARTUCHO DE TONER COMPATVEL COM HP UNIVERSAL CF-352A YELLOW, UTILIZADO NOS MODELOS: HP M-176N 176, M-177FW 177. RENDIMENTO MINIMO 1.000 PAGINAS. PROPORCIONA IMPRESSOES COM QUALIDADE SEMELHANTE AO ORIGINAL.	FASTPRINTER	27,0000	1.350,00
12	50,0000	UNIDADE	33096	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET, 130A MAGENTA CF353A COMPATIVEL CARTUCHO DE TONER COMPATVEL COM HP UNIVERSAL CF-353A MAGENTA, UTILIZADO NOS MODELOS: HP M-176N 176, M-177FW 177. RENDIMENTO MINIMO 1.000 PAGINAS. PROPORCIONA IMPRESSOES COM QUALIDADE SEMELHANTE AO ORIGINAL.	FASTPRINTER	27,0000	1.350,00
28	50,0000	UNIDADE	36062	CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 410de, UNIDADE DE		280,0000	14.000,00



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

30	100,0000	UNIDADE	36079	TONER COMPATIVEL MAGENTA. PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLOR MFP M475DN TONER COMPATIVEL COM HP CE-413A, UTILIZADO NOS MODELOS COLOR LASERJET HP: M-451, M-351, M-475, M-451DW, M451DN M-451DN, M451NW M-451NW, M475DW M-475DW, M375NW M-375NW, M475DW M-475DW. RENDIMENTO MINIMO 2.800 PGINAS. PRODUTO COM QUALIDADE E SEMELHANTE AO ORIGINAL.	FASTPRINTER	50,0000	5.00
31	100,0000	UNIDADE	36080	TONER COMPATIVEL CIANO. PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLOR MFP M 475dn, TONER COMPATVEL COM HP CE-411A CIANO. UTLIZADO NOS MODELOS COLOR LASERJET HP: M-451, M-351, M-475, M-451DW, M451DN M-451DN, M451NW M-451NW, M475DW M-475DW, M375NW M-375NW, M475DW M-475DW. RENDIMENTO MINIMO 2.800 PGINAS. PRODUTO COM QUALIDADE E SEMELHANTE AO ORIGINAL.A	FASTPRINTER	36,0000	3.60
32	100,0000	UNIDADE	36081	TONER COMPATIVEL AMARELO. PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLOR MFP M 475dn, COM HP CE-412A YELLOW. UTILIZADO NOS MODELOS COLOR LASERJET HP: M-451, M-351, M-475, M-451DW, M451DN M-451DN, M451NW M-451NW, M475DW M-475DW, M375NW M-375NW, M475DW M-475DW. RENDIMENTO MINIMO 2.800 PGINAS. PRODUTO COM QUALIDADE E SEMELHANTE AO ORIGINAL. A	FASTPRINTER	36,0000	3.60
45	50,0000	UNIDADE	36970	CARTUCHO CILINDRO COMPATIVEL COM BROTHER DR3440 DR-3440 UTILIZADO NOS TONERS			CONTINUA



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

AGP GES228	133			PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)		Pag. 0002 73 86 24
LVENCE	U.665-864			33-4 Vencedores do Processo Compra -			10 05 59
R E L	A C A O D E	PRODU	TOS SEL	ECIONADOS POR FORNECEDOR			
PROCES FORNEC	SO: PRC0008 EDOR: BNB COM	31/22 MERCIO DE EQUI	PROCESS PAMENTOS DE IN	O DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PE 00082 FORMATICA LTDA CODIGO: 8867 (RELATORIO	2 POR ORDEM DE ESPECIA	LIDADE)	
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
46	50,0000	UNIDADE	36971	TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS BROTHER: DCP-L5652DN DCP-L5652 DCPL5652, DCPL5602DN DCP-L5602DN DCP-L5602DN DCP-L5602DN DCP-L5502D DCPL5502DW MFC-L5702 MFC-L5702DW MFC-L5702DW MFC-L6702DW MFC-L6702DW MFC-L6702DW MFC-L6702DW MFC-L6702DW MFC-L5902DW MFC-L5902DW MFC-L5902DW MFC-L5902DW MFC-L5902DW MFC-L5902DW MFCL5902DW MFC-L5902DW MFC-L5902DW MFC-L5802DW MFC-L5802DW MFC-L5802DW MFC-L6902DW MFC-L6902DW MFC-L6902DW HL-L5202DW HL-5202DW HL-L5202DW HL-L5202DW HL-L6202DW HL-L6402DW HL-	2DW MFC-L6902	45,0000	2.250,00
				UTILIZADO NAS IMPRESSORAS: HLL2360DW L-2360DW, HLL2320D L-2320D, MFCL2720DW L-2720DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW. RENDIMENTO PAGINAS.) MINIMO 2.600 FASTPRINTER	28,0000	1.400,00
48	50,0000	UNIDADE	36973	TONER COMPATIVEL COM HP CF-248 UTILIZADO NAS IMPRESSORAS: HP LASERJET M-15A, M-15W, M-28A, M-28W. RENDIMENTO MINIMO 1.000 PAGINAS. PRODUTO COM QUALIDADE E SEMELHANTE AO			



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

:							
				ORIGINAL.	FASTPRINTER	40,0000	2.000,00
52	50,0000	KIT	36979	KIT FOTOCONDUTOR COMPATIVEL	FASTPRINTER	62,0000	3.100,00
62	50,0000	UNIDADE	36989	CARTUCHO CILINDRO COMPATIVEL, KIT PHOTOCONDUTOR LEXMARK E260X22G UTILIZADO NAS IMPRESSORAS LEXMARK: E260D, E260DN, E360D, E360DN,E460D, E460DN, E460DW, X263, X264, X363, X364, X464. RENDIMENTO MINIMO 30.000 CPIAS. PRODUTO QUE PROPORCIONA QUALIDADE SEMELHANTE AO ORIGINAL.	FASTPRINTER	45,0000	2.250,00
64	50,0000	UNIDADE	36991	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM HP CF 510A BLACK UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS HP COLOR LASERJET PRO M 154, M 180, M 181, M154A, M154NW, M180N, M180NW, M181FW. RENDIMENTO MINIMO 900 PAGINAS. PRODUTO QUE PROPORCIONA QUALIDADE DE IMPRESSAO SEMELHANTE AO ORIGINAL.	FASTPRINTER	40,0000	2.000,00
66	50,0000	UNIDADE	36993	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL. COM HP CF 512A YELLOW UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS HP COLOR LASERJET PRO M 154, M 180, M 181, M154A, M154NW, M180N, M180NW, M181FW. RENDIMENTO MINIMO 900 PAGINAS. PRODUTO QUE PROPORCIONA QUALIDADE DE IMPRESSAO SEMELHANTE AO ORIGINAL.	FASTPRINTER	40,0000	2.000,00
67	50,0000	UNIDADE	36994	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, COM HP CF 513A MAGENTA UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS HP COLOR LASERJET PRO M 154, M 180, M 181, M154A,			CONTINUA ===



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

	EU.665-864			PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (M 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2	022		Pag. 0003 73 86 24 10 05 59
E L	A C A O D E	PRODU	TOS SEL	ECIONADOS POR FORNECEDOR			
ROCE: ORNE	SSO: PRC0008: CEDOR: BNB COM	1/22 ERCIO DE EQUIF	PROCESS PAMENTOS DE IN	50 DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PE 000822 IFORMATICA LTDA CODIGO: 8867 (RELATORIO	POR ORDEM DE ESPECIA	LIDADE)	
TEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
:= == =	=======================================	=======	=============	M154NW, M180N, M180NW, M181FW. RENDIMENTO MINIMO 900 PAGINAS. PRODUTO QUE PROPORCIONA QUALIDADE DE IMPRESSAO SEMELHANTE AO ORIGINAL.	FASTPRINTER	40,0000	2.000,00
77	50,0000	UNIDADE	37012	FITA MATRICIAL EPSON COMPATIVEL S015335 EPSON FX-2190/ LQ-2090 RENDIMENTO MINIMO 12 MILHOES DE CARACTERES (FX-2190) E 8 MILHOES DE CARACTERES (LQ-2090)	FASTPRINTER	25,0000	1.250,00
79	50,0000	UNIDADE	37014	TONER.COMPATIVEL P/IMPRESSORA XEROX PHASER 3435 106R01415. UTILIZADO NOS MODELOS: 3435, 3435-D, 3435-DN. RENDIMENTO MINIMO 10.000 PAGINAS. PRODUTO QUE PROPORCIONA QUALIDADE DE IMPRESSAO SEMELHANTE AO ORIGINAL.	FASTPRINTER	80,0000	4.000,00
80	50,0000	UNIDADE	37015	CARTUCHO DE TONER ELGIN COMPATIVEL PB211 PARA UTILIZACAO EM EQUIPAMENTOS ELGIN P-2500W, M-6550NW, M-6600N. RENDIMENTO MINIMO 1.600 PAGINAS	FASTPRINTER	150,0000	7.500,00
-====	============	=========			======================================	======================================	 58.650,00

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS LUCIANA PEZZI VITORINO REIS



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000